JORNAL OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ

Edição Extra nº 426 Ano: 08 Publicado Semanalmente quarta-feira, 12 de agosto de 2015 Distribuição Gratuita



Itaguaí realiza Fórum de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva

Meta é formular proposta de incentivo aos fornecedores locais

Representantes da Marinha do Brasil, Sebrae, Firjan, ICN, CSN, CSA, Porto Sudeste, Odebrecht e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Itaguaí se reuniram no Fórum de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva na terça-feira (11/8) para elaborar um projeto de apoio aos fornecedores da cidade. O encontro aconteceu no Hotel Marina de Itacuruçá Mont Blanc, em Mangaratiba.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI
SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 4013/2015.

REVOGA O DECRETO Nº 3952/2015 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ/RJ, usando de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o Artigo 99, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 3952/2015, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área que menciona e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Barão de Teffé, 27 de julho de 2015, aos 197 anos da Emancipação Político-Administrativa do Município.

WESLEI GONÇALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI
SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 4015 DE 10 DE AGOSTO DE 2015

"ESTABELECE O FLUXO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATAÇÃO E DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando a necessidade de racionalização das normas de tramitação de processos administrativos referentes a contratações, e a pagamentos no âmbito da administração municipal,

Considerando o que estabelece a Lei Federal 8.666/93, que trata de normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, e a Lei Federal 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído, na forma dos Anexos I, II, os Fluxogramas de Processos de Licitação.

Art. 2º - Todas as solicitações deverão acompanhar o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, conforme abaixo relacionadas:

a- Justificativa / necessidade de se adquirir o bem ou prestação de serviços almejados, conforme preceitua o art. 38 da Lei acima mencionada;
b- Projeto básico e / ou Termo de Referência;
c- Especificação detalhada do objeto a ser licitado, se possível, figura de amostra/outros;
d- Em se tratando de obras:
 1. Projeto Básico;
 2. Memorial Descritivo;
 3. Memória de Cálculo;
 4. Uso da Tabela EMOP/SINAPI, conforme o caso;
 5. Cronograma Físico – Financeiro da obra;
 6. Planta/outros.

Art. 3º - Fica a cargo da SELIC (Secretaria Municipal de Licitações e Contratos) todos os atos relativos a formação de preços de todas as Secretarias vinculadas a esta Administração.

Art. 4º - Fica instituído, na forma do Anexo III, o Fluxograma de Processos de Pagamento de Despesas.

Art. 5º - Fica sob responsabilidade de cada Secretaria após a celebração do contrato, instituir a comissão fiscalizadora da execução dos mesmos, bem como, pela sua publicação na imprensa oficial.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 3.985/2015.

Weslei Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal de Itaguaí
WESLEI GONÇALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI
SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 4014 /2015

"ACRESCENTA MEMBRO NA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ, usando de suas atribuições legais e conformidade com o que estabelece o Art. 99, Inciso VII da Lei Orgânica do Município c/c a Deliberação nº 200/96 do TCE/RJ em seus artigos 25 à 36, e CI Nº 109/2015/CGM da Controladoria Geral do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º -Passa a fazer parte integrante da Comissão de Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial, constituída através do Decreto 4011/ 15, o servidor abaixo relacionado.

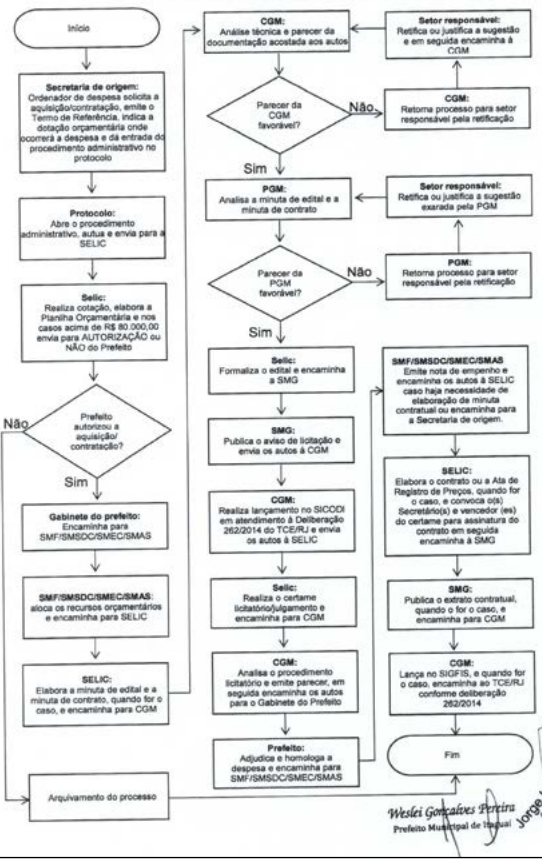
	Nome	Matrícula	Função
Membro	Guilherme Martinho dos Santos	41.246	Controlador Adjunto

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

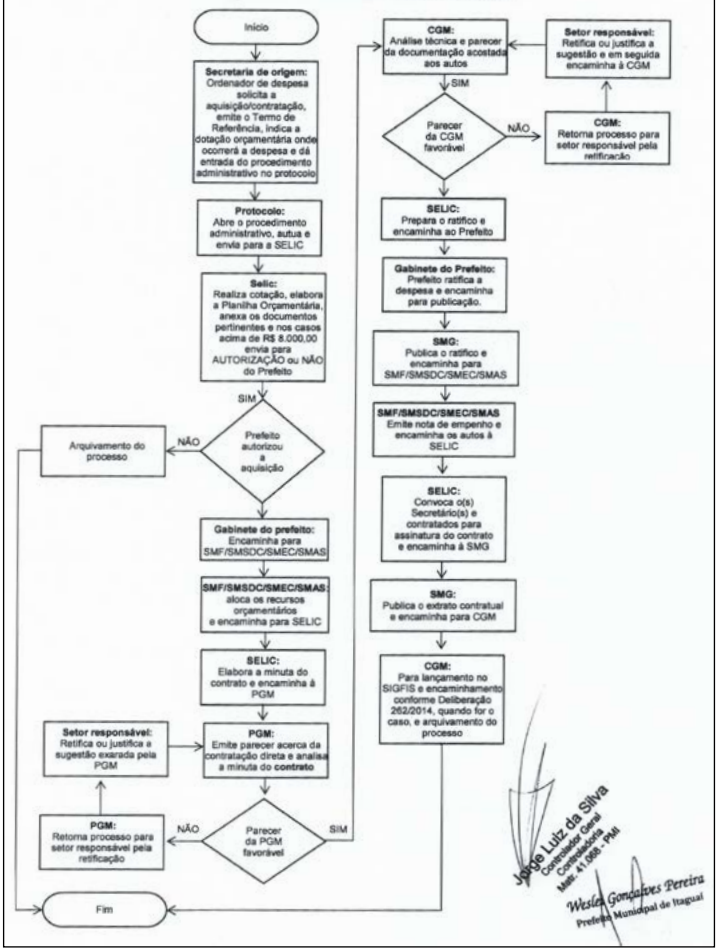
Palácio do Governo, 30 de julho de 2015, aos 197 anos da Emancipação Político-Administrativa do Município.

WESLEI GONÇALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Fluxograma do procedimento licitatório – ANEXO I



Fluxograma da contratação direta – ANEXO II



Jorge Luiz da Silva
Controlador Geral
Controladoria
Matr. 41.068 - PMI

Weslei Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal de Itaguaí

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI
SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITURA ITAGUAÍ
A cidade que todos querem

DECRETO Nº 4016 DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 123, inciso I, alínea "i" e artigo 99, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 09 de julho de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, de acordo com o quadro abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ				
CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	ADICIONAR	SUBTRAIR
140	2.999	9.9.99.99		229.000,00
	SUBTOTAL		0,00	229.000,00

UNIDADE GESTORA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ITAGUAI				
CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	ADICIONAR	SUBTRAIR
10	2.192	3.3.90.91	229.000,00	
	SUBTOTAL		229.000,00	0,00
	TOTAL		229.000,00	229.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao Crédito Suplementar de que trata este decreto, correrão por conta do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Municipal nº 3.285 de 27 de novembro de 2014;

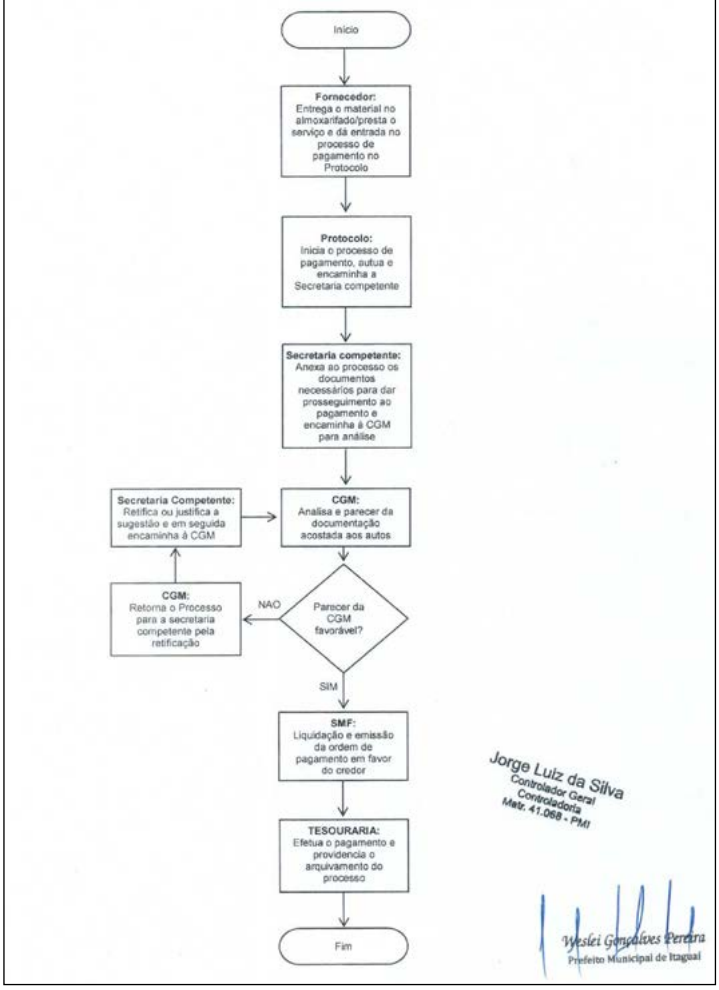
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor produzindo seu efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique e cumpra-se.

Palácio Barão de Teffé, 10 de agosto aos 197 anos da Emancipação Político- Administrativa do Município.

WESLEI GONÇALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Fluxograma do procedimento de pagamento – ANEXO III



Jorge Luiz da Silva
Controlador Geral
Controladoria
Matr. 41.068 - PMI

Weslei Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal de Itaguaí

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI
SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITURA ITAGUAÍ
A cidade que todos querem

PORTARIA Nº 3083/2015.

CONSIDERANDO o Ordenamento Urbano do Município de Itaguaí, que tem por objetivo:

Identificar e oficializar logradouros públicos do município,

Instalar placas de identificação dos logradouros;

Atualizar Código de Endereçamento Postal (CEP), quanto ao bairro;

Identificar e delimitar os bairros de acordo com a Lei de Abairramento vigente, Lei nº 3.204/13 alterada pela lei nº 3.307/15.

Gerar nova numeração indicativa aos imóveis, obedecendo a critérios de ordenamento crescente;

Atualizar o serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens de satélite (Google Maps).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 99, Inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaguaí e Ofício SECPLAN 161/2015.

RESOLVE:

Nomear os membros, abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Ordenamento Urbano,** sob a Coordenação de Carlos Lúcio de Souza Júnior, matrícula 38.945.

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	TÍT.SUPL.
Sandra Maria de Oliveira	35.488	Planejamento	Titular
Renato Luiz de Jesus Pereira	26.061	Planejamento	Suplente
Robson da Silva Souza	41.058	Comunicação Social	Titular
Antônio José Pfister de Freitas	41.161	Comunicação Social	Suplente
Carlos Aurélio da Costa Lopes	028	Câmara Municipal	Titular
Milton Valviesse	058	Câmara Municipal	Suplente
Cristina Mitiko Hayassaka	49.999	Obras e Urbanismo	Titular
Roseli Mateoti Gomes	41.247	Obras e Urbanismo	Suplente
Cláudio Márcio H. Amorim	40.997	Transportes e Trânsito	Titular
Carlos Eduardo G. Santi	40.160	Transportes e Trânsito	Suplente

Palácio Barão de Teffé, 27 de juLho de 2015, aos 197 anos da Emancipação Político-Administrativa do Município.

WESLEI GONÇALVES PEREIRA
Prefeito Municipal